



ESMESC

Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

PROVA DE INGRESSO NO MÓDULO III RESIDÊNCIA

Edital 002/2015

INSTRUÇÕES GERAIS – LEITURA OBRIGATÓRIA

1. Você está recebendo o caderno de prova, que contém, em suas páginas, noventa questões objetivas. Confira o caderno, e se ele não estiver completo chame o fiscal.
2. Você está recebendo também um cartão-resposta, o qual **NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO**.
3. O cartão-resposta não pode ser rasurado, sob pena de desclassificação das respostas rasuradas.
4. É permitida somente a consulta a legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, correspondente a área civil ou penal. Não é admitido o uso de material estranho ao permitido, mesmo para rascunho, nem se permitirá qualquer comunicação entre os candidatos, sob pena de desclassificação do certame.
5. Ao final da prova você deverá devolver ao fiscal o gabarito preenchido e devidamente assinado no local indicado.
6. A duração da prova é de 4 (quatro) horas. A saída do candidato só será permitida após transcorrida 1 (uma) hora do início da mesma. Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão retirar-se da sala simultaneamente.

BOA PROVA!

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2015



ESMESC

Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

PROVA DE INGRESSO NO MÓDULO III

Edital 002/2015

PORTUGUÊS

1ª Questão - No tocante à colocação dos pronomes destacados, analise os enunciados.

- I. Em tratando-se de exame para magistratura, poderia-se solicitar uma outra modalidade de prova técnica.
- II. Prova psicotécnica em exame para magistratura não é de interesse geral, uma vez que trata-se de tema relativamente isolado.
- III. Posto que o juiz não possa conceder uma reparação exata, não pode-se concluir que ele não deva conceder reparação alguma.

Pode-se dizer que:

- a) Apenas III está incorreto.
- b) Apenas I e II estão incorretos.
- c) **Todos estão incorretos.**
- d) Apenas I e III estão incorretos.

2ª Questão - Enunciado: Assinale a única alternativa verdadeira no tocante à correção gramatical das orações e à afirmativa referente às características de redação jurídica:

- I- Isto abalou-me profundamente.
- II- O juiz explicou por que não intimou as partes.
- III- A estréia da nova peça está programada para o próximo ano.
- IV- A concisão é característica jurídica facultativa na redação de peça processual.

Pode-se dizer que:

- a) Todas as alternativas estão corretas.
- b) Todas as alternativas estão incorretas.
- c) Somente a alternativa III está correta.
- d) **Somente as alternativas I e IV estão incorretas.**



DIREITO PENAL

3ª Questão – Quais as penas restritivas de direitos previstas no Código Penal brasileiro? Discorra sobre cada uma delas (em até 10 linhas).

4ª Questão - Diferencie estado de necessidade de legítima defesa (não basta indicar e transcrever o artigo de lei. É preciso indicar claramente a defesa entre cada uma destas excludentes de ilicitude). Responda em até 15 linhas.

SENTENÇA

Andréa Ribeiro ingressou com ação de reparação de danos morais contra a empresa Tim Celular S.A, tramitante na 1ª Vara Cível da Capital. Na petição inicial narrou que se dirigiu à loja Magazine Luíza com o objetivo de comprar vestuários para si. Após a escolha de diversos produtos, indicou que a forma de pagamento seria no crediário. Depois de efetuadas as consultas, a loja recusou a concessão do crédito à autora, sob o argumento de que esta se encontrara inscrita no cadastro de inadimplentes, mantidos pela SERASA. Em razão disso, a autora não concretizou a compra das mercadorias escolhidas. Diligenciando-se ao órgão mantenedor do cadastro a autora obteve certidão, a qual foi juntada aos autos, dando conta de que a empresa Tim Celular S.A, foi quem a apontou para a inscrição neste cadastro. Alegou que jamais manteve qualquer relação comercial com a empresa Tim Celular S.A. Pugnou pela concessão de antecipação de tutela, para o fim de ser determinada a imediata suspensão de sua inscrição junto ao cadastro da SERASA S.A., fixando-se multa diária. Sustentou o abalo moral, requerendo indenização em valor a ser arbitrado judicialmente. Requereu a inversão do ônus da prova. Valorou a causa e juntou documentos. Recebida a petição inicial, foi indeferido o pedido de antecipação de tutela, sob o argumento de ausência verossimilhança da alegação, em face da ausência de documentos indispensáveis à comprovação quanto à ausência de contratação da autora com a empresa ré. Na mesma decisão, deferiu-se a inversão do ônus da prova, reconhecendo-se a existência de relação de consumo. Após citada, a ré Tim Celular S.A. ofereceu resposta na forma de contestação. Alegou, em síntese, que a inclusão da autora no cadastro da SERASA deu-se em razão de inadimplemento da fatura inerente ao mês de abril de 2014, referente ao contrato 56789, atinente à telefonia celular contratada pela autora. Juntou documentos pessoais da autora e o contrato supostamente assinado por esta, para fins de disponibilização do serviço. Houve réplica, ocasião em que a autora sustentou que os documentos pessoais desta, juntados pelo réu, são objetos de fraude, bem como, negou a assinatura realizada no contrato. No curso da instrução processual realizou-se perícia grafotécnica a qual concluiu pela falsidade da assinatura da autora constante do contrato juntado, bem como pela falsidade documental. As partes declinaram da produção de outras provas. Encerrada a instrução



ESMESC

Escola Superior
da Magistratura
do Estado de
Santa Catarina

processual, a parte autora apresentou alegações finais na forma de memoriais, repisando os argumentos constantes da inicial e réplica, em especial, a sua impossibilidade de produzir prova de fato negativo, nos autos. Requereu a reapreciação do pedido de antecipação da tutela, diante das novas provas constantes dos autos. A ré, em suas derradeiras alegações, além de repisar os argumentos expostos na contestação, ressaltou que a ausência contratação entre as partes constitui-se em ônus probatória de incumbência da autora, porquanto se trata de fato constitutivo de seu direito. Os autos vieram conclusos. Elaborar sentença do caso apresentado, a qual deverá conter os requisitos do artigo 458 do CPC e, em especial, a reanálise do pedido de antecipação de tutela, bem como, a abordagem sobre o regime de distribuição do ônus da prova e, finalmente, deliberar sobre a improcedência ou procedência do pedido formulado na petição inicial. Nesta última hipótese, se for o caso, deverá conter as razões do arbitramento de valor indenizatório, a título de reparação por dano moral. Boa sorte!!!